— LEI N. 358, DE 8-8-1959 —

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º —Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr$ 360.406,30 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e seis cruzeiros e trinta centavos) para pagamento de contas do exercicio findo, aos seguinte :

1) —Ruy Rocha	Cr$	25.398,00
2) —Celeste Viel		43.560,00
3) —Antonio Fiocco		3.015,00
4) —Alberto Agostine & Cia. Ltda.		78.750,00
5) —Nadir Figueirdo S.A.		38.183,40
6) —Benedito Damião		4.000,00
7) —José Zanca		33.620,00
8) —Posto Barra Funda Ltda.		39.0[illegible]6.50
9) —Aurélio Donadel & Cia.		3.582,00
10) —Zappacosta & Filhos		863,90
11) —Taufic N. Mansur & Filhos		1.055,00
12) —Fábrica de Carrocerias Pultz Ltda.		10.616,00
13) —José Marchi		16.519,00
14) —A. Tavanielli & Irmãos		490,00
15) —Nadir Figueiredo S.A.		1.743,10
16) —Michel Calil Chain		10.250,40
17) —Rodrigues & Mascarim		17.400,00
18) —Silveira & Filhos		5.534,00
19) —Lázaro Pinto		10.000,00
20) —Nicola Zanóbio		7.820,00

Artigo 2.º—O valor do presente credito será coberto com parte do excesso de arrecadação, verificado até a presente data na verba 1020/6 23-0.

Artigo 3.º —A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8-8-1959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 8 de agôsto de 1959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretario da Prefeitura.

Conforme o original

27.4.70

Diretor de Secretaria